

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)

Ano Base: dezembro 2025

Este relatório apresenta a estrutura de governança do gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático do Conglomerado Morgan Stanley e contempla suas atribuições, processo de reporte, revisão e monitoramento, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Resolução BCB nº 139, de 15/09/2021.

As informações deste relatório estão distribuídas no formato da tabela GVR, de acordo com a Instrução Normativa BCB nº 153, de 15/09/2021.

Morgan Stanley

TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO

Objetivo: Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

O Morgan Stanley reconhece a grande importância de um ambiente saudável para a sociedade, economia, seus negócios e pessoas, bem como a necessidade de avaliar adequadamente os potenciais impactos trazidos pelos desafios ambientais atuais.

Dessa forma, o Conglomerado Morgan Stanley ("Conglomerado"), por meio de seu corpo diretivo e de governança, está comprometido em considerar questões sociais, ambientais e climáticas em suas atividades e negócios na medida em que tais questões sejam aplicáveis e relevantes, e acredita que a sua abordagem com questões socioambientais e climáticas ajude a prosseguir em seu foco principal de criação de valor a longo prazo para seus acionistas e servindo interesses de longo prazo de seus clientes e de sua comunidade.

Para tanto, o Conglomerado estabeleceu uma governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais da gestão do risco Social, Ambiental e Climático (conjuntamente, "Risco SAC"), na qual:

- (i) O Comitê de Riscos Brasil detém a prerrogativa de escalar os assuntos relacionados para a Diretoria do Conglomerado ("Diretoria") sobre qualquer aspecto relevante do gerenciamento do Risco SAC.
- (ii) A Diretoria tem o papel de aprovar e revisar políticas pertinentes ao gerenciamento do Risco SAC, previamente aprovadas pelo Comitê de Risco Brasil, bem como de zelar por sua observância e aperfeiçoamento.

Detalhamento das informações

(a)	Tal como disposto na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – Brasil, em atendimento à Resolução CMN 4.945, Resolução CMN 4.943 e Resolução BCB 139, de 15 de setembro de 2021, o Gerenciamento do Risco SAC do Conglomerado engloba as seguintes instâncias: (i) Diretoria do Conglomerado; (ii) Comitê de Riscos Brasil; (iii) Diretora Responsável pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC); (iv) Compliance ESG; (v) Diretoria de Riscos Brasil (CRO); (vi) Unidades de Negócio; (vii) Partes Interessadas; e (viii) Auditoria Interna. As principais responsabilidades atribuídas a cada instância estão descritas no item (b) a seguir.
(b)	O Conglomerado definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e seus planos de ação. Dessa forma, os papéis e responsabilidades de cada estrutura relevante na governança desta Política foram definidos conforme abaixo: (i) Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley – responsável por aprovar e revisar a PRSAC previamente aprovada pelo Comitê de Riscos Brasil. (ii) Comitê de Riscos Brasil – responsável pelo monitoramento e acompanhamento da implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e os planos de ação relacionados. Se necessário, o Comitê detém a prerrogativa de escalar os assuntos relacionados para o Comitê Global de Franchise do Grupo Morgan Stanley ("Global Franchise Committee"). O Comitê de Riscos também informa a Diretoria sobre qualquer aspecto relevante.

	Adicionalmente, é também responsabilidade deste Comitê: ○ aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio da Diretora de responsabilidade social, ambiental e climática; ○ avaliar e assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade e quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; ○ assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade; ○ assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC; e ○ assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC. (iii) Diretora responsável pelo cumprimento da PRSAC - consoante à Resolução 4.945/2021, suas atribuições abrangem: ○ prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley; ○ implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC; ○ monitoramento e avaliação das ações implementadas; ○ aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e ○ divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10 da Resolução 4.945. (iv) ESG Compliance – responsável pelo monitoramento, controle e suporte das atividades de gerenciamento de risco social, ambiental e climático executada pelas partes interessadas e por escalar, quando aplicável, assuntos social, ambiental e climático para os Comitês mencionados. (v) Diretoria de Riscos Brasil (CRO) - responsável pela integração do gerenciamento contínuo e integrado de riscos conforme a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, pela preparação e envio do relatório DRSAC – Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático conforme Resolução nº 151, de 06 DE outubro de 2021. (vi) Unidades de Negócio – para as transações, são os responsáveis primários pela identificação e endereçamento de qualquer potencial impacto social, ambiental e climático nos negócios. (vii) Partes Interessadas – responsáveis primários pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em suas atividades diárias. (viii) Auditoria Interna – conduzir, de forma independente, a avaliação dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.
(c)	Mensalmente e Trimestralmente são elaborados relatórios de monitoramento com informações relativas ao risco social, ambiental e climático. Trimestralmente as informações

	são reportadas para o Comitê de Riscos Brasil que por sua vez, reporta-os para a Diretoria do Conglomerado. Adicionalmente, a cada dois meses é elaborado e distribuído a todos os colaboradores da instituição no Brasil, o Boletim Socioambiental, o qual apresenta questões sociais e ambientais, bem como métricas no que diz respeito as atividades internas do Conglomerado. Por fim, anualmente, a partir do ano-base 2024, a Diretora responsável pelo cumprimento da PRSAC elabora e distribui, consolidado ao Relatório de Controles Internos do Conglomerado, a análise sobre a efetividade da PRSAC e seus procedimentos.
(d)	O Risco Social, Ambiental e Climático no Conglomerado não é considerado um risco isolado, mas, um fator de risco relevante, inserido no escopo de sua atividade no Brasil e com base na sua estratégia de negócio. Nesse sentido, pela PRSAC do Conglomerado, definiu-se o grupo “partes interessadas”, representado pelas partes responsáveis (direta ou indiretamente) pelo adequado gerenciamento de risco social, ambiental e climático ou que estão envolvidas na estrutura de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, quais sejam: • Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Conglomerado Morgan Stanley • Funcionários • Fornecedores • Partes interessadas diretamente envolvidas no Controle, Suporte e Monitoramento: – Áreas de Negócios – Áreas de Controle e Suporte ▪ Recursos Humanos ▪ Serviços Corporativos ▪ Risco de Crédito ▪ Riscos de Mercado e Liquidez ▪ <i>Compliance</i> ▪ Crimes Financeiros ▪ Jurídico ▪ Risco Operacional Com base na descrição acima, podemos afirmar que a gestão do Risco SAC está inserida em todos os níveis da Conglomerado, e qualquer aspecto relacionado a este risco, deve ser considerado nos processos de sua revisão e aprovação, amparados por procedimentos pautados nos quatro pilares que sustentam o Programa de Gestão do Risco SAC (“PGRSAC”) do Conglomerado: (i) Produtos; (ii) Clientes; (iii) Fornecedores; e (iv) Funcionários.
(e)	Trimestralmente as informações relativas aos aspectos sociais, ambientais e climáticos no que diz respeito ao Conglomerado Morgan Stanley são apresentadas ao Comitê de Riscos Brasil, que, por sua vez, reporta-os para a Diretoria do Conglomerado. Como principais ações executadas para garantir a conformidade com a PRSAC, o Conglomerado destaca (i) os monitoramentos do Risco SAC para funcionários, clientes e terceiros relevantes, quando aplicável, conforme a Matriz de Materialidade do Risco SAC;

(ii) reforço da vigência da PRSAC através do Treinamento Mensal de Compliance para novos funcionários e do Treinamento Anual de Compliance para todos os funcionários do Conglomerado, que contemplam RSAC; (iii) Treinamento Anual da Matriz de Materialidade do Risco SAC para as áreas de Negócio (funcionários que mantêm relacionamento com clientes) e partes interessadas (Jurídico, Risco, Crimes Financeiros, Compliance, Risco Operacional, Auditoria Interna, Recursos Humanos e Serviços Corporativos).

Adicionalmente, conforme mencionado no item (c) acima, a Diretora responsável pelo cumprimento da PRSAC elabora e distribui, consolidado ao Relatório de Controles Internos do Conglomerado, a análise sobre a efetividade da PRSAC e seus procedimentos. Casos de não-conformidade exigem planos de remediação, os quais são informados naquele mesmo relatório.

Por fim, a Auditoria Interna do Conglomerado, como terceira linha de defesa e, de forma independente, tem a responsabilidade de conduzir periodicamente a avaliação dos processos relativos à PRSAC e à execução de atividades com vistas à sua efetividade, os quais são definidos em linha com os objetivos estratégicos da Diretoria.
